

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Amarildo Cruz - PT
Deputado Antônio Vaz - Republicanos
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - Sem partido
Deputado Paulo Duarte - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lídio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputada Mara Caseiro - PSDB
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2021

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder / Deputado João Henrique - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-9
Deputado Marcio Fernandes - Líder / Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder / Deputado Marçal Filho - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputada Mara Caseiro - Líder / Deputado Paulo Duarte - Vice-Líder

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL	14
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	16

COMISSÕES PERMANENTES 2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Deputado Gerson Claro - Presidente / Deputado Barbosinha - Vice-Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Deputado João Henrique - Presidente / Deputado Jamilson Name

Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira
Deputado Marcio Fernandes - Presidente / Deputado Renato Câmara - Vice-Presidente

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Professor Rinaldo - Vice-Presidente

Comissão de Saúde
Deputado Antonio Vaz - Presidente / Deputado Felipe Orro - Vice-Presidente

Comissão de Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos
Deputado Lídio Lopes - Presidente / Deputado Antonio Vaz - Vice-Presidente

Comissão de Serviço Público, Obras, Transporte, Infraestrutura e Administração
Deputado Marçal Filho - Presidente / Deputado Neno Razuk - Vice-Presidente

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Deputado Barbosinha - Presidente / Deputado Jamilson Name - Vice-Presidente

Comissão de Controle da Eficácia Legislativa e Legislação Participativa
Deputado Londres Machado - Presidente / Deputada Mara Caseiro - Vice-Presidente

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio
Deputado Capitão Contar - Presidente / Deputado Gerson Claro - Vice-Presidente

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Deputado Lucas de Lima - Presidente / Deputado Coronel David - Vice-Presidente

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Deputado Coronel David - Presidente / Deputado Amarildo Cruz - Vice-Presidente

Comissão de Desenvolvimento Agrário e Assuntos Indígenas e Quilombolas
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Lídio Lopes - Vice-Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
Deputado Felipe Orro - Presidente / Deputado Lucas de Lima - Vice-Presidente

Comissão de Assistência Social e Seguridade Social
Deputado Evander Vendramini - Presidente / Deputado Londres Machado - Vice-Presidente

Comissão dos Direitos da Mulher e Combate a Violência Doméstica e Familiar
Deputada Mara Caseiro - Presidente / Deputado Marçal Filho - Vice-Presidente

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987, de 29 de março de 2017 - alterada pela LEI Nº 5.704, de 24 de agosto de 2021

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade;
Secretaria Jurídica e Legislativa;
Secretaria de Recursos Humanos;
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÕES PERMANENTES 2021

11ª. Legislatura -(2019 - 2022) - 3ª. Sessão Legislativa - (2021)

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01, publicada no DOE 1971, de 4 de março de 2021, p. 16.

EVANDER VENDRAMINI	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
GERSON CLARO Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
PAULO DUARTE	G 9	RENATO CAMARA	G 9
BARBOSINHA Vice-Presidente	G 9	NENO RAZUK	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.

JOÃO HENRIQUE Presidente	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	PAULO DUARTE	G 9
BARBOSINHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.

EVANDER VENDRAMINI	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	JAMILSON NAME	G 10
MARCIO FERNANDES Presidente	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
RENATO CAMARA Vice-Presidente	G 9	PAULO DUARTE	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20-21.

CORONEL DAVID	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
PAULO DUARTE	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PEDRO KEMP Presidente	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

ANTONIO VAZ Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
EVANDER VENDRAMINI	G 10	JAMILSON NAME	G 10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PEDRO KEMP	G 9	BARBOSINHA	G 9
FELIPE ORRO Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

ANTONIO VAZ Vice-Presidente	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	CORONEL DAVID	G 10
LIDIO LOPES Presidente	G 9	NENO RAZUK	G 9
PEDRO KEMP	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LUCAS DE LIMA	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
JOÃO HENRIQUE	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA	G 9
PAULO DUARTE	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

JOÃO HENRIQUE	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
BARBOSINHA Presidente	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LONDRES MACHADO Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	PR
NENO RAZUK	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PAULO DUARTE	G 9	RENATO CAMARA	G 9
MARA CASEIRO Vice-Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

CAPITÃO CONTAR Presidente	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
GERSON CLARO Vice-Presidente	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK	G 9	BARBOSINHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	PEDRO KEMP	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LUCAS DE LIMA Presidente	G 10	NENO RAZUK	G 9
CORONEL DAVID Vice-Presidente	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
EVANDER VENDRAMINI	G 10	BARBOSINHA	G 9
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

CORONEL DAVID Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
BARBOSINHA	G 9	NENO RAZUK	G 9
AMARILDO CRUZ Vice-Presidente	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

ANTONIO VAZ	G 10	GERSON CLARO	G 10
JAMILSON NAME	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
LIDIO LOPES Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA	G 9
PEDRO KEMP Presidente	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
EVANDER VENDRAMINI	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	BARBOSINHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	NENO RAZUK	G 9
FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

EVANDER VENDRAMINI Presidente	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
LONDRES MACHADO Vice-Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
LIDIO LOPES	G 9	PEDRO KEMP	G 9
PAULO DUARTE	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

MARA CASEIRO Presidente	G 10/PSDB	LUCAS DE LIMA	G 10
JAMILSON NAME	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	PAULO DUARTE	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	NENO RAZUK	G 9
MARÇAL FILHO Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

COMISSÕES ESPECIAIS 2021

I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 23

EVANDER VENDRAMINI Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	G-10
PEDRO KEMP Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
LIDIO LOPES	G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARÇAL FILHO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

II – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ato nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4

FELIPE ORRO	PSDB	LUCAS DE LIMA	G-10
PEDRO KEMP	G-8	LIDIO LOPES	G-8
BARBOSINHA	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
NENO RAZUK	G-10	ANTÔNIO VAZ	G-10
CORONEL DAVID	G-10		

III – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NENO RAZUK	G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DE LIMA Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA	G-8	LIDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA

Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19

FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA Vice-Presidente	G-8	PAULO DUARTE	G-8
CAPITÃO CONTAR Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA	G-8	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA	G-10		

ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 741 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inaugura o processo de tombamento da edificação em madeira onde funciona a Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, no Município de Nova Andradina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Fica iniciado o processo de tombamento da edificação em madeira, onde funciona a Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, no Município de Nova Andradina.

Parágrafo único. O tombamento refere-se exclusivamente aos pavilhões demarcados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A edificação onde funciona a Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade será considerado como se bem tombado fosse e desde já receberá proteção provisória.

Art. 3º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão responsável pela elaboração da instrução processual e após manifestação do Conselho Estadual de Cultura, emitirá parecer sobre o tombamento do bem indicado no artigo 1º, nos termos da Lei Estadual nº 3.522, de 30 de maio de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/02/2022 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.****DISCUSSÃO ÚNICA**

1 – [Projeto de Lei nº 299/2021](#)
Processo nº 420/2021

Deputado PAULO CORRÊA- Denomina Elza Gonçalves Dória Passos o prédio destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Bela Vista.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2 – [Projeto de Lei nº 361/2021](#)

Processo nº 528/2021

Deputado JOÃO HENRIQUE - Denomina de Victor Corrêa da Silva, a ponte situada sobre o braço direito do Rio Dois Irmãos, na Rodovia MS 347, no Município de Dois Irmãos do Buriti.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2ª DISCUSSÃO

3 – [Projeto de Lei nº 239/2021](#)

Processo nº 317/2021

Deputado AMARILDO CRUZ – Cria e inclui o dia 6 de agosto, dia “Estadual dos Funcionários Administrativos da Educação Pública do MS”, no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

MATÉRIA APRECIADA**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/02/2022****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****DISCUSSÃO ÚNICA**

1 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 056/2021](#)

Processo nº 497/2021

Deputado PROFESSOR RINALDO - Inaugura o processo de tombamento da edificação em madeira onde funciona a Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, no Município de Nova Andradina.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 56/21
PROCESSO N.º 497/21
AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR RINALDO
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CH
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CH
03 – Deputado BARBOSINHA	CH
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CH
05 – Deputado CORONEL DAVID	CH
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CH
07 – Deputado FELIPE ORRO	CH
08 – Deputado GERSON CLARO	CH
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CH
10 – Deputado JAMILSON NAME	CH
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CH
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CH
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CH
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CH
15 – Deputada MARA CASEIRO	CH
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CH
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CH
18 – Deputado NENO RAZUK	CH
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CH
20 – Deputado PAULO DUARTE	CH
21 – Deputado PEDRO KEMP	CH
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CH
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CH
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CH

Favoráveis 21 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 21 ;

Campo Grande, 10 . 02 . 2022.

Wagner

1ª DISCUSSÃO2 – [Projeto de Lei nº 357/2021](#)

Processo nº 523/2021

Deputado HERCULANO BORGES - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual do Biomédico, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 357/21
PROCESSO N.º 523/21
AUTORIA: DEPUTADO HERCULANO BORGES
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CH
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CH
03 – Deputado BARBOSINHA	CH
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CH
05 – Deputado CORONEL DAVID	CH
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CH
07 – Deputado FELIPE ORRO	CH
08 – Deputado GERSON CLARO	CH
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CH
10 – Deputado JAMILSON NAME	CH
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CH
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CH
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CH
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CH
15 – Deputada MARA CASEIRO	CH
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CH
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CH
18 – Deputado NENO RAZUK	CH
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CH
20 – Deputado PAULO DUARTE	CH
21 – Deputado PEDRO KEMP	CH
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CH
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CH
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CH

Favoráveis 20 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 20 ;

Campo Grande, 10 . 02 . 2022.

Wagner

INDICAÇÕES E MOÇÕES APROVADAS

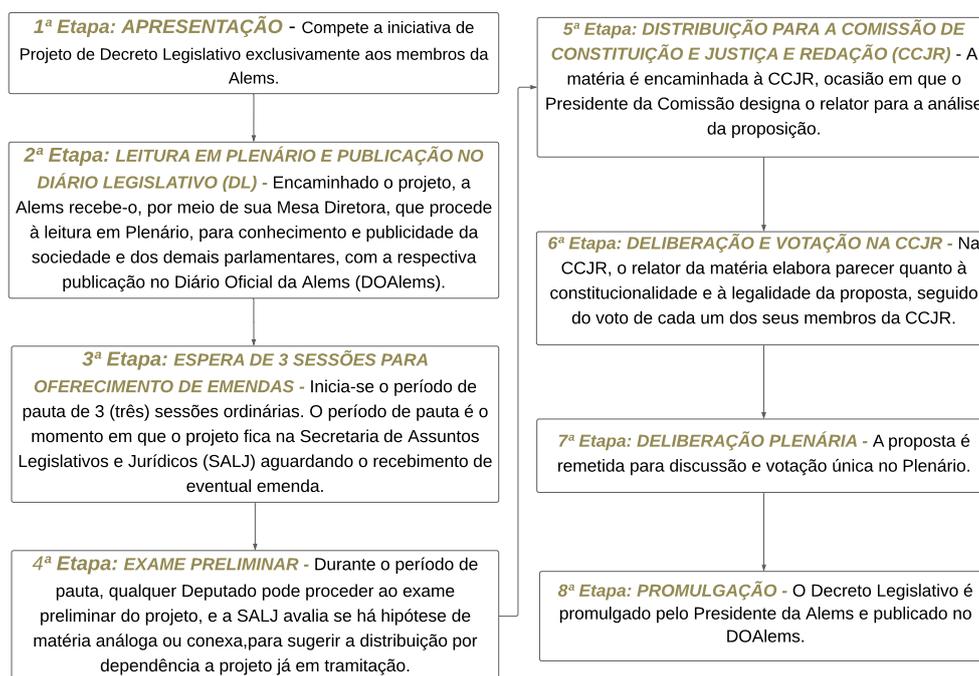
Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00138/2022	Felipe Orro	Aquidauana	Solicita viabilização de academia ao ar livre para atender a comunidade indígena Aldeia Limão Verde, localizada no Município de Aquidauana.
2	00142/2022	Paulo Corrêa	Coronel Sapucaia	Solicita implantação de faixa elevada para travessia de pedestre, bem como reforma e revitalização da sinalização de trânsito horizontal e vertical no trecho urbano do município de Coronel Sapucaia.
3	00086/2022	Marcio Fernandes	Paraíso das Águas	Solicita recapeamento de trecho da BR 060 entre Paraíso das Águas e a baixada da ponte de Camapuã.
4	00120/2022	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita patrolamento e cascalhamento da Rua das Perdizes, no bairro Jardim Noroeste, nesta Capital.
5	00137/2022	Renato Câmara	Sidrolândia	Solicita que sejam iniciadas as obras de implementação da Orla do Vacaria, no Município de Sidrolândia.
6	00139/2022	Lidio Lopes	Campo Grande	Solicita estudos para "Operação Tapa-buraco" na MS 040, na altura do km 02, que liga Campo Grande a Santa Rita do Pardo.
7	00143/2022	Lidio Lopes	Sidrolândia	Solicita duplicação da rodovia ou terceira faixa, onde for necessário, na BR 060, no trecho que liga o Município de Sidrolândia a Campo Grande.
8	00146/2022	Lidio Lopes	Ribas do Rio Pardo	Solicita duplicação da rodovia ou terceira faixa, onde for necessário, na BR 262, no trecho que liga o Município de Ribas do Rio Pardo a Campo Grande.
9	00149/2022	Marcio Fernandes	Campo Grande	Solicita fixação de sinalização vertical - placa "PARE" - no cruzamento entre as ruas Pitangui e Guaianás, no qual há acidentes, principalmente nos horários de pico, em razão do grande fluxo de veículos.
10	00122/2022	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita realização de "Operação Tapa-Buraco" na Rua Indianópolis, nas proximidades do nº 1650, no Bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande.
11	00124/2022	Herculano Borges	Campo Grande	Solicita que seja efetuada troca de lâmpada na Rua Marquês de Olinda, em frente ao nº 1281, no Bairro Universitário, nesta Capital.
12	00126/2022	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita com urgência às autoridades competentes que façam estudo para viabilizar a cobertura de todos os pontos de ônibus do centro da cidade.
13	00128/2022	Renato Câmara	Sidrolândia	Solicita viabilização de uma plantadeira e um trator de pequeno porte para atender a Associação Indígena de Moradores da Tribo Terena, da Aldeia Córrego do Meio, Município de Sidrolândia.
14	00129/2022	Renato Câmara	Aparecida do Taboado	Solicita maior agilidade nos serviços realizados no Posto Fiscal Itamarati, localizado no Município de Aparecida do Taboado.
15	00130/2022	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita manutenção na valeta localizada na Rua Aurélio Azuaga, em frente ao nº 189, CEP 79103-546, bairro Jardim Aeroporto 1, em Campo Grande.
16	00136/2022	Renato Câmara	Aquidauana	Solicita implantação de curso técnico em agropecuária no Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia - CEPA, localizado no Município de Aquidauana.
17	00141/2022	Paulo Corrêa	Aquidauana	Solicita reforma geral na Escola Estadual Cândido Mariano, no município de Aquidauana.
18	00145/2022	Lidio Lopes	Corumbá	Solicita duplicação da rodovia ou terceira faixa, onde for necessário, na BR 262, no trecho que liga o Município de Corumbá a Campo Grande.
19	00156/2022	Felipe Orro	Nova Alvorada do Sul	Solicita que sejam viabilizados recursos para a reforma da quadra de esportes da Escola Estadual Antônio Coelho, localizada no Município de Nova Alvorada do Sul.
20	00157/2022	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita patrolamento e cascalhamento da Rua Aqueluz, no Jardim Noroeste, CEP 79045- 290, nesta Capital.
21	00158/2022	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita colocação e troca das lâmpadas de energia elétrica da Rua dos Amigos - Res. Vida Nova III, Campo Grande.

PROCESSO LEGISLATIVO

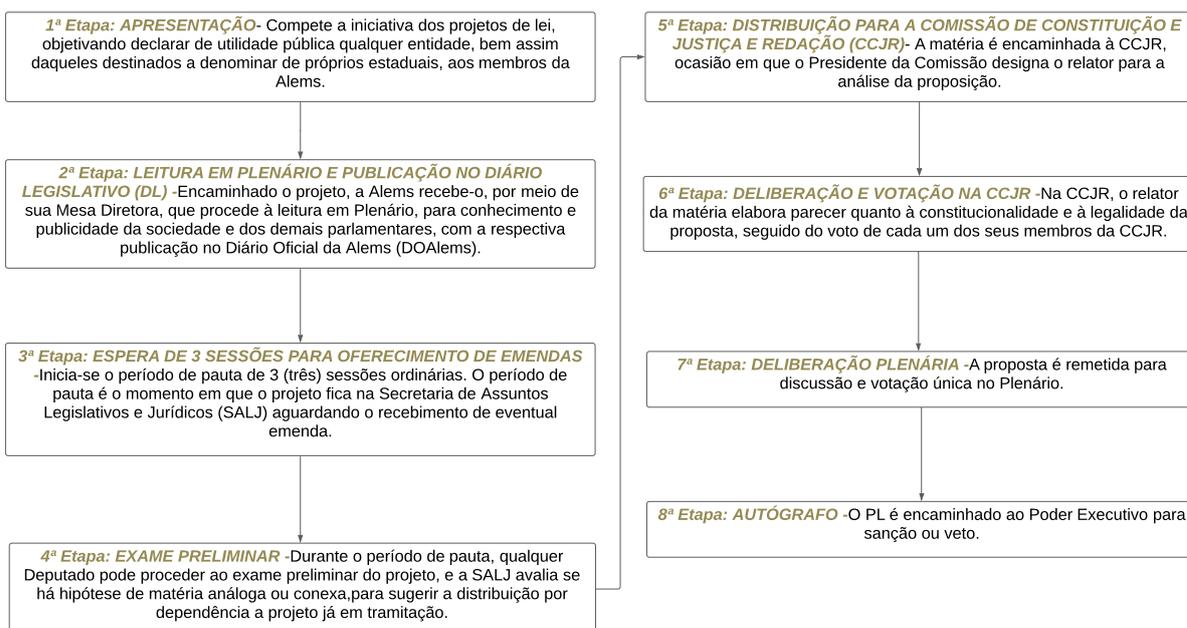
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



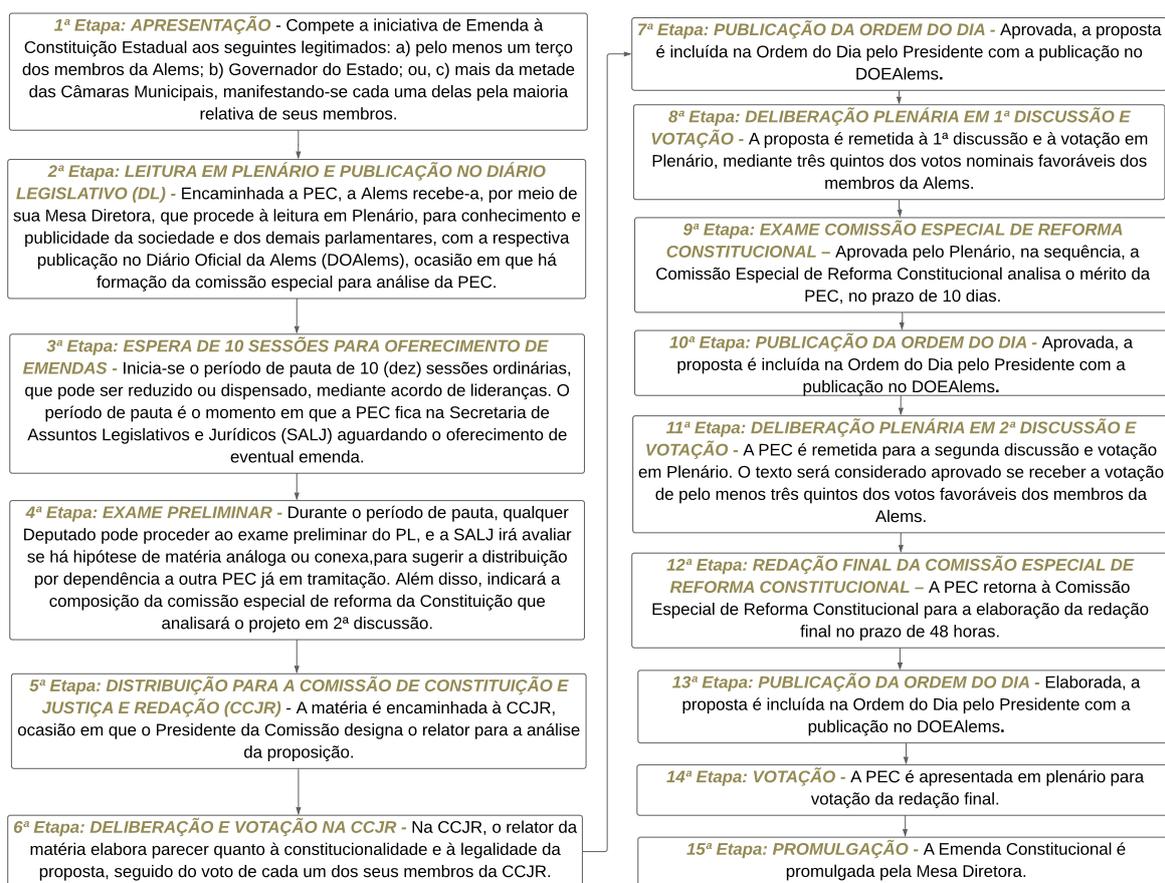
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado MÁRCIO FERNANDES
Projeto de Lei nº 17/2022
Processo nº 19/2022

Dispõe sobre a compensação da afixação de cartazes sobre o art. 331 do Código Penal, que estabelece as penalidades para o desacato a servidores públicos, pela afixação de cartazes sobre os direitos do usuário do serviço público no estado de Mato Grosso do Sul.

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul aprova:

Art. 1º As repartições públicas estaduais que afixarem cartazes com o conteúdo que remeta ao art. 331 do Código Penal, contendo as penalidades por desacato a servidores públicos ou a legislações similares, deverão afixar também cartazes com o conteúdo do art. 5º e inciso I do Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, nos termos do anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os cartazes referidos no caput deverão utilizar tipografia e fonte com tamanho idênticos, além de serem afixados em igual campo de visão do cidadão.

Art. 2º O disposto no caput será aplicado somente às repartições públicas que, por iniciativa própria, afixam cartazes sobre as penalidades relativas ao desacato a servidores públicos, não tendo efeito sobre as repartições que não afixam tais cartazes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIO FERNANDES
 Deputado Estadual – MDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende garantir o Respeito Mútuo entre o usuário e o servidor público estadual.

Qualquer cidadão que tenha necessitado utilizar algum serviço público presencialmente já se deparou

com algum cartaz que contenha algo como "Art. 331 do Código Penal – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa."

A previsão de desacato a servidores públicos, a princípio com a intenção de proteger a integridade dos servidores, passou a ser utilizada, infelizmente, por muitas repartições públicas para intimidar a população durante o atendimento, especialmente as pessoas mais simples.

É sabido que muitos órgãos não possuem a melhor infraestrutura e condições para que os servidores atendam ao público. Isso, por outro lado, não pode ser utilizado para justificar o destrato ao cidadão. Além disso, o possível desacato pode ser decorrente de diversas outras experiências prévias em que o cidadão foi mal atendido. Esse acúmulo de reforços negativos resulta em cidadãos que já chegam às repartições públicas indispostos com o servidor.

Desde o art. 116 da Lei 8.112/1990, os deveres dos servidores públicos no trato ao cidadão foram estabelecidos. Porém, considerando a publicação da Lei 13.460/2017, também conhecida como Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, fica agora ainda mais claro como o cidadão deve ser recepcionado nas repartições públicas.

Não está se reivindicando o fim da qualificação de desacato como infração penal. Por outro lado, a infração decorrente do desacato não pode ser utilizada como blindagem para que o cidadão seja destrutado em repartições públicas sem consciência dos seus direitos no que se refere à qualidade, urbanidade e respeito com o qual devem ser atendidos.

Direitos são acompanhados de responsabilidades. Não podem as repartições públicas intimidarem o cidadão a tratar os servidores com cordialidade afixando cartazes sobre as penalidades para o desacato sem, por outro lado, apresentar ao cidadão quais são as obrigações do servidor público no trato aos cidadãos.

Com estas considerações, submeto a propositura à análise dos nobres Pares e conto com o apoio para aprovação.

Autor: MESA DIRETORA (2021-2023)
Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022
Processo nº 020/2022

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Laguna Carapã-MS, em virtude de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em todo o território (zona urbana e rural) afetado por desastre, classificado e codificado como "Estiagem".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 166, inciso III, da Resolução n. 65/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Laguna Carapã-MS, em virtude de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do Município afetadas por desastre, classificado e codificado como "Estiagem"- COBRADE – 14110, conforme Instrução Normativa n. 036 de 04 de dezembro de 2020, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres – S21D.

Art. 2º O Município deverá observar as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/1964, quanto à gestão pública durante o período de calamidade pública.

Art. 3º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Caberão ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.

Art. 5º Poderá o Ministério Público promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos atos e despesas decorrentes da situação de calamidade, nos termos do §10 do art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação que ensejou o decreto de calamidade pública pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Plenário Deputado Júlio Maia, 10 de fevereiro de 2022.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente Alem

Deputado ZÉ TEIXEIRA **Deputado HERCULANO BORGES**
1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Paralelamente às dificuldades enfrentadas pelo município de Laguna Carapã /MS decorrentes da pandemia covid-19, nos últimos dias o citado município também vem enfrentado uma estiagem prolongada, com comprometimento das reservas hidrológicas, que tem acarretando fortes impactos econômicos e sociais na localidade.

Diante dessa situação, o Prefeito municipal baixou o Decreto n. 016, de 27 de janeiro de 2022, declarando situação de emergência em todo território do município de Laguna Carapã (zona urbana e rural) pelo prazo de 180 dias. Inclusive, conforme consta no Ofício Municipal n. 018/2022 (anexo), houve Nota Técnica do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul (Cemtec) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro) divulgando a estiagem durante os meses de novembro e dezembro de 2021.

Sensibilizada com a séria situação de calamidade que o município de Laguna Carapã enfrenta em razão da falta de pluviosidade, especialmente em sua área rural (produtora de grãos, destinada a pecuária, sustento da agricultura familiar etc), afetando de forma direta e intensa a economia daquela região, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, por sua Mesa Diretora, apresenta esta proposição legislativa com o objetivo de reconhecer o estado de calamidade decretado pelo Prefeito municipal.

À vista disso, verificada a urgente necessidade do município de Laguna Carapã-MS em obter o reconhecimento da calamidade pública por parte deste Parlamento diante dos impactos e danos decorrentes da prolongada estiagem, esta Mesa Diretora conta com o apoio dos nobres pares, Deputados Estaduais, para que se possa aprovar esta proposição legislativa.

Autor: Deputado LUCAS DE LIMA

Projeto de Lei nº 018/2022

Processo nº 021/2022

Dispões sobre a inclusão do Ensino do Estatuto do Idoso no Plano de Educação do Estado de MS.

Art 1º Fica instituída a inclusão no plano de educação, do ensino do Estatuto do Idoso, nos currículos das escolas da rede pública estadual e municipal de Mato Grosso do Sul.

Art 2º A matéria objeto do artigo primeiro, compreende conteúdos voltados ao ensino do processo de envelhecimento, ao respeito, à valorização, e aos direitos; de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre este tema. Visando a promoção do envelhecimento digno e saudável para os idosos.

Art 3º As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento ou suplementada se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data do ano letivo seguinte a sua publicação.

Plenário das Deliberações, 10 de fevereiro de 2022.

LUCAS DE LIMA

Deputado Estadual – SD

JUSTIFICATIVA

Consoante dados coletados, o Estado do Mato Grosso do Sul, esta dentre os sete estados com maior proporção de idosos em sua população. Ficando atrás somente do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Distrito Federal, Rio grande do Norte, Paraíba, Sai Paulo. Temos 15% (quinze por cento), da população do estado de idosos, com mais de 60 (sessenta) anos.

Segundo estaísticas do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de 2015 a 2020, houve aumento de quase cem mil idosos (precisamente 97 mil) no Estado de Mato Grosso do Sul, passamos de 315 mil, para atuais 412 mil. A alta de 30,8%, é o triplo do avanço relativo da população em geral, que passou no mesmo período de 2.575 milhões para 2.727 milhoes, crescimento de 9,65%.

Dessa forma, o projeto de Lei em apreço visa incutir na mentalidade dos estudantes da rede pública estadual e municipal de ensino, a consideração o respeito que a população idosa merece, a fim de que os jovens lidem com essa realidade, do crescimento da população idosa no estado do Mato Grosso do Sul.

Temos por dever, tentar promover através do ensino escolar, aos mais novos, um envelhecimento digno e saudável para as pessoas idosas.

Desta forma justifica-se a apresentação da presente propositura, para a qual conta com o apoio dos Nobres pares em sua aprovação.

Autor: Deputada MARA CASEIRO

Projeto de Lei nº 019/2022

Processo nº 022/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de questionário para investigação e acompanhamento de depressão perinatal em gestantes e puérperas na rede pública e privada de saúde, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica instituído no Estado de Mato Grosso do Sul a aplicação de questionário para investigação de depressão perinatal em gestantes e puérperas nas unidades de saúde públicas e privadas do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O questionário deverá ser aplicado à gestante durante o pré-natal, na data da alta hospitalar e nos retornos pós-parto, pelo médico ou enfermeiro responsável pelo atendimento.

Art. 3º Acaso seja constatado pelo profissional responsável que a gestante ou puérpera apresenta sinais de depressão, depressão pós-parto ou psicose puerperal, esta deverá ser encaminhada para acompanhamento psicológico e psiquiátrico e seus familiares comunicados desta apuração.

Art. 4º O Poder Executivo determinará aos órgãos competentes para aplicação e análise do questionário, bem como do direcionamento aos profissionais competentes.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mara Caseiro
Deputada Estadual/PSDB

JUSTIFICATIVA

A antes conhecida depressão pós-parto é atualmente denominada como depressão perinatal, já que pode acontecer durante a gestação até um ano após o parto.

Uma pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz revela que uma em cada quatro mães de recém-nascidos no Brasil são diagnosticadas com este adoecimento. Trata-se do estudo Factors associated with postpartum depressive symptomatology in Brazil: The Birth in Brazil National Research Study, 2011/2012, realizado pela pesquisadora Mariza Theme, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (Ensp/Fiocruz), e publicado na edição de abril do Journal of Affective Disorders.

A depressão, como dito, é um transtorno psiquiátrico que se manifesta por episódios depressivos recorrentes que se não tratados podem ter um curso crônico, caracterizado pela presença de humor deprimido, perda de energia e de prazer nas atividades, sentimento de culpa, alterações no apetite, peso e sono, além de dificuldade de concentração e tomada de decisões, pensamentos de morte, planos e tentativas de suicídio.

Em alguns casos, o estado depressivo se agrava a ponto de desencadear uma psicose puerperal, onde a mãe apresenta sintomas como: delírios e alucinações, insônia grave e persistente, agitação, confusão mental e raiva, catatonia (dificuldades motoras e mudanças na reatividade ao ambiente), colocando em risco a vida da mãe e do bebê, já que neste cenário é bastante comum que a mãe, em razão de seu estado mental alterado, cometa o crime de infanticídio.

Isto, embora seja um assunto extremamente delicado pois envolve o momento que uma vida começa, representa um grave problema de saúde pública, pois afeta tanto a saúde da genitora quanto o desenvolvimento e segurança do recém-nascido e de toda família.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) a depressão (e doenças correlacionadas) são a principal causa de incapacitação em todo o mundo e, até 2030, estima-se que se tornará o mal mais prevalente do planeta.

Uma pessoa deprimida raramente procura ajuda de modo voluntário, tampouco, a recém - mãe, que

precisa lidar com as mudanças decorrentes de sua nova posição e que tem seu estado mental doente facilmente confundido com a adaptação (preocupação, dependência física do recém-nascido, etc) deste período.

Diante disso, é extremamente necessário que a mãe seja cuidada e tratada por profissionais capacitados e o recém-nascido protegido com seu desenvolvimento garantido, já que não é raro que a relação entre mãe e filho fique severamente prejudicada nestes casos impactando diretamente na vida dessa pessoa que recém-chegou ao mundo.

Poderíamos gastar inúmeras linhas para abordar estatísticas e os malefícios deste adoecimento mental prevalente nas mulheres, porém, preferimos ponderar sobre soluções capazes de reduzir este grave e silencioso sofrimento feminino.

Existem questionários disponíveis como a Escala de Depressão Pós-Natal de Edimburgo (EPDSS), que podem ser facilmente aplicados pelos profissionais da saúde à gestante e puérperas e acaso constatado alertar a família e encaminhá-las ao médico psiquiatra e psicólogo, medida que não causará qualquer impacto aos cofres públicos, mas poderá salvar vidas, literal ou figurativamente falando.

Cumpramos observar que a Constituição Federal em seu art. 196 estabelece o seguinte que a saúde é direito de todos e dever do Estado, senão vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por tais razões, ante o interesse de toda a sociedade e proteção de nossas mulheres e crianças, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e aprovado o presente Projeto de Lei.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(419)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/02/2022

1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022
Processo nº 020/2022

MESA DIRETORA (2021-2023) - Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Laguna Carapã-MS, em virtude de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em todo o território (zona urbana e rural) afetado por desastre, classificado e codificado como "Estiagem".

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/02/2022

- 1 – Projeto de Lei nº 013/2022
Processo nº 015/2022

Deputado PAULO CORRÊA - Denomina "Ney Azambuja e Olam Garcia de Souza" trechos da Rodovia MS 270.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/02/2022

- 1 – Projeto de Lei nº 012/2022
Processo nº 014/2022

Deputado PAULO DUARTE - Denomina Sr. Alvorindo Ravagnani Júnior a ponte sobre o córrego Prosa, na altura do lago NA117, localizada no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/02/2022

- 1 – Projeto de Lei nº 015/2022
Processo nº 017/2022

Deputado MARÇAL FILHO - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a "Semana de Informação, Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma", e dá outras providências.

- 2 – Projeto de Lei nº 016/2022
Processo nº 018/2022

Deputado PAULO DUARTE - Obriga as empresas prestadoras de serviços de internet móvel e banda larga na modalidade pós-paga a apresentarem, na fatura mensal, informações sobre a entrega diária de velocidade de recebimento e envio de dados pela rede mundial de computadores.

- 3 – Projeto de Lei nº 017/2022
Processo nº 019/2022

Deputado MARCIO FERNANDES - Dispõe sobre a compensação da afixação de cartazes sobre o art. 331 do Código Penal, que estabelece as penalidades para o desacato a servidores públicos, pela afixação de cartazes sobre os direitos do usuário do serviço público no estado de Mato Grosso do Sul.

- 4 – Projeto de Lei nº 018/2022
Processo nº 021/2022

Deputado LUCAS DE LIMA - Dispões sobre a inclusão do Ensino do Estatuto do Idoso no Plano de Educação do Estado de MS.

- 5 – Projeto de Lei nº 019/2022
Processo nº 022/2022

Deputada MARA CASEIRO - Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de questionário para investigação e acompanhamento de depressão perinatal em gestantes e puérperas na rede pública e privada de saúde, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/02/2022

- 1 – Projeto de Lei nº 014/2022
Processo nº 016/2022

Deputado PEDRO KEMP - Torna obrigatória a notificação por hospitais públicos e privados existentes no Estado de Mato Grosso do Sul à Secretaria de Estado de Saúde acerca do nascimento de crianças com a patologia Mielomeningocele (Espinha Bífida).

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/02/2022

- 1 – Projeto de Lei nº 11/2022
Processo nº 12/2022

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 04/2022 - Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a doar com encargo os imóveis que especifica ao Município de Paranaíba-MS, e dá outras providências.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/02/2022

- 1 – [Projeto de Lei nº 357/2021](#)
Processo nº 523/2021

Deputado HERCULANO BORGES - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual do Biomédico, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/02/2022

- 1 – [Projeto de Lei nº 300/2021](#)
Processo nº 421/2021

Deputado MÁRCIO FERNANDES - Altera Lei 5.399, de 18 de setembro de 2019, a fim de especificar a data em que ocorrerá a AGRIPESI - Feira de Agricultura, Avicultura, Pecuária Suinocultura e Integração de São Gabriel do Oeste.

- 2 – [Projeto de Lei nº 306/2021](#)
Processo nº 429/2021

Deputado LUCAS DE LIMA - Institui o Mês " Julho Sem Plástico", com o objetivo de conscientizar a população acerca da necessidade de redução do uso do plástico.

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 561/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LETICIA NUNES DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, a contar da data da publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 562/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LUANA MAIRA SENA DOS SANTOS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, a contar da data da publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 563/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **CLEBER LUIZ NEZZI DE CARVALHO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 564/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **LEDA CRISTINA BEZERRA RANGEL BARIZOM** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 565/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **JONATAS LEITE MONTEIRO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XV, símbolo PLAP.07.15, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 566/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LEDA CRISTINA BEZERRA RANGEL BARIZOM** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 567/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JONATAS LEITE MONTEIRO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVIII, símbolo PLAP.07.18, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **NENO RAZUK**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 568/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **ALEXANDRE AUGUSTO FREITAS NEVES** do cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.03.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 569/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON ROBERTO BRAGA MARINHO** no cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.03.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ALEXANDRE AUGUSTO FREITAS NEVES, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 570/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **GEVANILDO FRANCISCO FERRA DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PAULO CORRÊA**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 571/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **APARECIDO MEDEIROS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 572/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **APARECIDO MEDEIROS DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI, símbolo PLAP.07.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 573/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **DOUGLAS QUEIROZ MARCAL** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XV, símbolo PLAP.07.15, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 574/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MATHEUS FELIPE CARVALHO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

ATO Nº 575/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Declarar a vacância do cargo efetivo de Consultor de Processo Legislativo, símbolo PLNS.10.05, classe A, referência 3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor **EDUARDO DE AZEVEDO LARANGEIRA**, matrícula nº 7407, em virtude de posse em concurso público para outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 45, VI, da Lei nº 4.091, de 28 de setembro de 2011, com validade a contar de 14 de fevereiro de 2022. (Processo nº 10.865/2022).

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2022.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

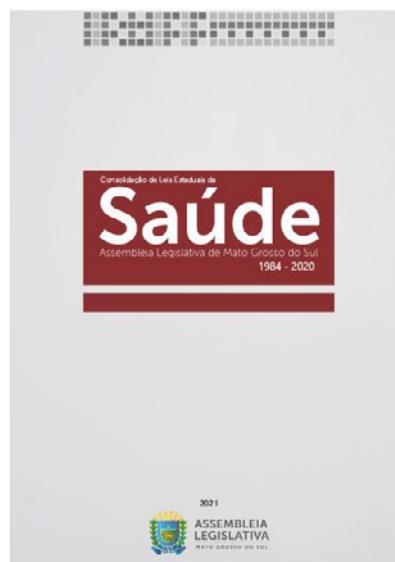
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
15/02/2022	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Júlio Maia
16/02/2022 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia
	9:00	Sessão Ordinária	
17/02/2022 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis sobre Datas e Eventos Comemorativos de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Tributárias.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Ambientais de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Utilidade Pública de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.



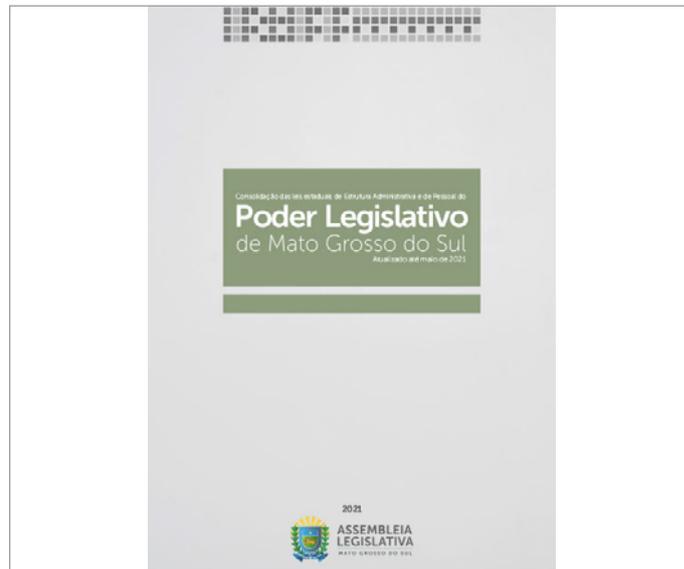
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Garantias de Direitos às Mulheres de Mato Grosso do Sul.



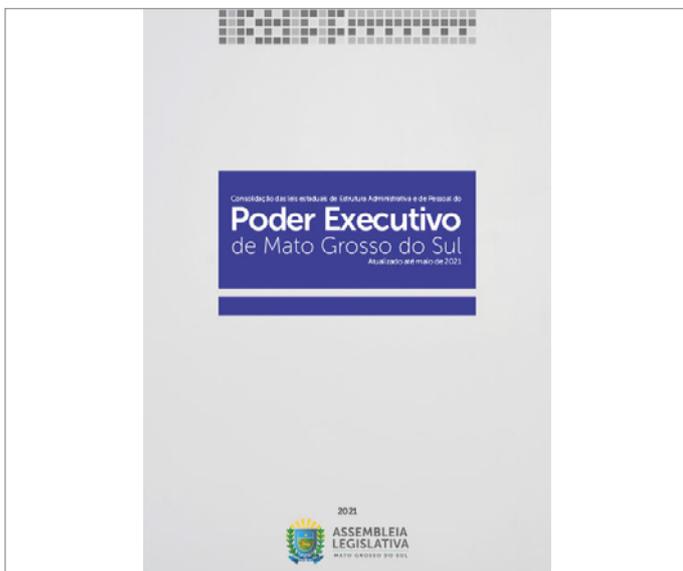
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.



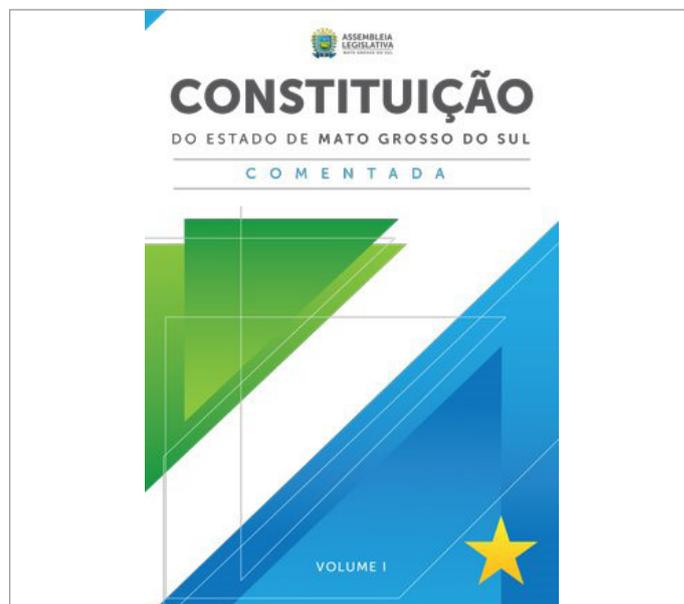
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.



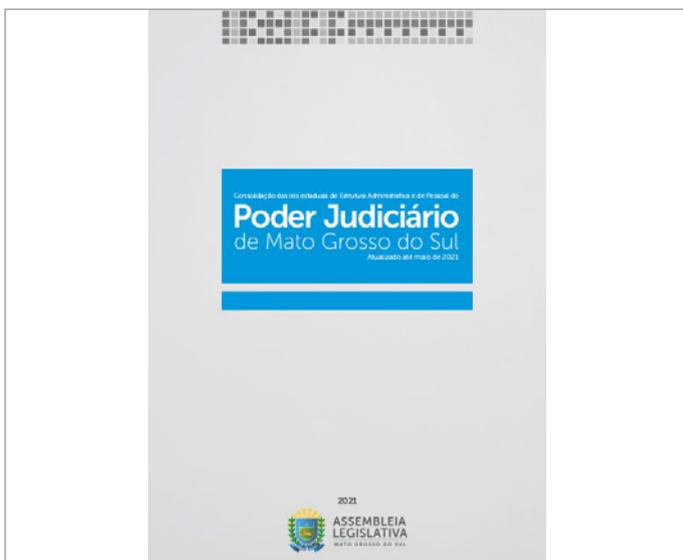
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Legislativo de Mato Grosso do Sul.



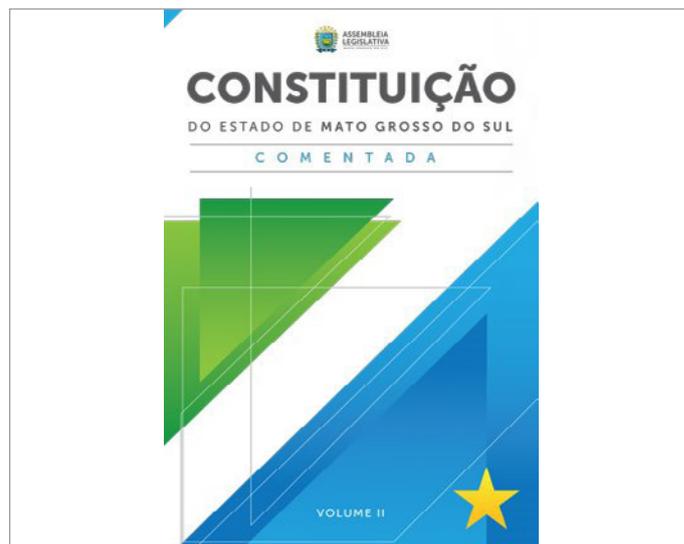
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 2

FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)		
JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	ANTÔNIO VAZ
RENATO CÂMARA - Coordenador		
II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)		
PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	BARBOSINHA
RENATO CÂMARA - Coordenador		
III – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO
AMARILDO CRUZ - Coordenador		
IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)		
MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ
ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP	RENATO CÂMARA
AMARILDO CRUZ - Coordenador		
V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador
VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)		
BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LIDIO LOPES
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador
VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO
AMARILDO CRUZ	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO
MARÇAL FILHO	LIDIO LOPES	FELIPE ORRO
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	ANTÔNIO VAZ
MARCIO FERNANDES - Coordenador		
VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES
LIDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
NENO RAZUK	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO
PEDRO KEMP	AMARILDO CRUZ	LUCAS DE LIMA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	PROFESSOR RINALDO - Coordenador
IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO
MARÇAL FILHO	PAULO CORRÊA	LONDRES MACHADO
ZÉ TEIXEIRA	NENO RAZUK	LIDIO LOPES
FELIPE ORRO	BARBOSINHA	MARCIO FERNANDES - Coordenador
X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)		
PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES
JAMILSON NAME	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
MARÇAL FILHO - Coordenador		
XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)		
PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES
ZÉ TEIXEIRA	ANTÔNIO VAZ	JAMILSON NAME
MARÇAL FILHO - Coordenador		
XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)		
BARBOSINHA	AMARILDO CRUZ	JAMILSON NAME
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	MARÇAL FILHO
LIDIO LOPES - Coordenador		
XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSFP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES
ZÉ TEIXEIRA	LIDIO LOPES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador	
XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	AMARILDO CRUZ	JAMILSON NAME
RENATO CÂMARA - Coordenador		
XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR

FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	PAULO CORRÊA	NENO RAZUK
LIDIO LOPES	AMARILDO CRUZ	RENATO CÂMARA - Coordenador
XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador		
XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURBAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CAPITÃO CONTAR
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA
LUCAS DE LIMA - Coordenador		
XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)		
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO
LIDIO LOPES	NENO RAZUK	RENATO CÂMARA
MARCIO FERNANDES - Coordenador		
XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCLTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)		
PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
ZÉ TEIXEIRA	NENO RAZUK	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA - Coordenador
XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME
LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO - Coordenador
XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)		
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES
PEDRO KEMP	MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador		
XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador
XXIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI
HERCULANO BORGES - Coordenador		
XXIV – FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCÊNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)		
ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO
ZÉ TEIXEIRA	NENO RAZUK	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador		
XXV – FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)		
LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	PAULO CORRÊA
LIDIO LOPES	NENO RAZUK	ANTÔNIO VAZ
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	
XXVI – FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)		
ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador	
XXVII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS (ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)		
PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	AMARILDO CRUZ
MARCIO FERNANDES	LIDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador
XXVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS (ATO 09 /21 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 12/05/2021)		
AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	MARA CASEIRO - Subcoordenadora
EVANDER VENDRAMINI	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES - Subcoordenador
LÍDIO LOPES	MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO - Coordenador
XXIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O COMBATE AO ASSOREAMENTO E A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO ALTO TAQUARI (ATO 18/21 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 13/07/2021)		
JOÃO HENRIQUE	AMARILDO CRUZ	NENO RAZUK
CORONEL DAVID	PROFESSOR RINALDO	GERSON CLARO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - anexo à À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI N.	DATA DA LEI	DOE	DATA PUBL.
2 de fevereiro	Dia da Padroeira do Município de Corumbá (Dia de Nossa Senhora da Candelária)	5.438	18/11/2019	10.031	19/11/2019
18 de fevereiro	Dia do Yoga	3.079	6/10/2005	6.585	7/10/2005
20 de fevereiro	Festa Pantanal Pequi	4.606	15/12/2014	8.821	16/12/2014
25 de fevereiro	Dia do Agronegócio	3.627	23/12/2008	7.368	24/12/2008
27 de fevereiro	Dia Estadual da Sukyo Mahikari	4.535	30/05/2014	8.687	02/06/2014
28 de fevereiro	Dia Estadual de Conscientização das Doenças Raras	5.019	14/7/2017	9.452	18/7/2017
Fevereiro ou março	Carnaval de Corumbá-MS	5.558	31/8/2020	10.266	1º/9/2020



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>

Telefone para contato: (67) 3389-6243

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 17/2021 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE Deputado Renato Câmara - MDB

Fábio de Oliveira Camillo - designado para responder pelo Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos

Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento

Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos

Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura

Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes - Redatora e Revisora de Textos

Maria Cecília Pires Carvalho Faria - Redatora e Revisora de Textos